



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A finalidade do presente instrumento é promover o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal distribuídos nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Conforme citado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços se faz necessária diante da alta demanda na manutenção preventiva ou corretiva dos veículos e número pequeno de servidores para a execução das manutenções e também a falta de equipamentos e instalações, de modo que é essencial a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar os serviços propostos, sendo que a execução deverá ocorrer sob demanda, com fornecimento de ferramentas e mão de obra especializado para a manutenção dos diferentes tipos de veículos que compõem a frota municipal, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.2 A manutenção e conservação dos referidos veículos e equipamentos é primordial, visto que são utilizados no transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, na manutenção das estradas de rodagem da malha viária, nos serviços de patrulha, como também, nas demais atividades inerentes à administração pública.

2.3 A presente licitação visa estabelecer uma ata de registro de preços com empresa(s) especializada(s) no ramo de atividade, com disponibilidade de execução do objeto, conforme a necessidade do Município, no intuito de diminuir o tempo de paralisação do veículo.

2.4 Para a contratação deste objeto será empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses caso seja vantajoso para administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas vantagens que traz para administração, pois permite as seguintes facilidades:
- A reserva de dotação orçamentária só é realizada quando ocorre a solicitação de compra, não sendo necessário comprometer valores de orçamento, pois não há um contrato específico, mas apenas preços registrados com fornecedores;
- Simplificação da burocracia administrativa, pois em lugar de diversos processos licitatórios, dos quais decorrem inúmeros contratos é possível realizar uma única licitação para o referido objeto e ainda elimina o fracionamento indevido das licitações.

3. PLANILHA DE LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIO POR HORA:

3.1 Na tabela a seguir constam as descrições dos lotes, com estimativas de quantidades de consumo para o período, e dos custos médios por hora, que servirão como referenciais máximos aceitos, como segue:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA HORA	DESCRIÇÃO
1	2400	hora	R\$ 396,67	Serviços mecânicos para linha FORD PESADO E UTILITÁRIO
2	700	hora	R\$ 391,67	Serviços mecânicos para linha MERCEDES PESADO
3	800	hora	R\$ 386,67	Serviços mecânicos para linha IVECO PESADO
4	1000	hora	R\$ 353,33	Serviços mecânicos para linha CASE MÁQUINAS
5	600	hora	R\$ 316,67	Serviços mecânicos para linha DINAPAC MÁQUINAS
6	4400	hora	R\$ 376,67	Serviços mecânicos para linha VOLKSWAGEM PESADO
7	1800	hora	R\$ 320,00	Serviços mecânicos para linha FIATALLIS/NEW HOLLAND MÁQUINAS
8	800	hora	R\$ 376,67	Serviços mecânicos para linha FORD LINHA LEVE
9	600	hora	R\$ 313,33	Serviços mecânicos para linha VOLKSWAGEM LINHA LEVE
10	600	hora	R\$ 336,67	Serviços mecânicos para linha CHEVROLET LINHA LEVE
11	1800	hora	R\$ 293,33	Serviços mecânicos para linha FIAT LINHA LEVE E UTILITÁRIO
12	1800	hora	R\$ 340,00	Serviços mecânicos para linha RENAULT LINHA LEVE
13	600	hora	R\$ 386,67	Serviços mecânicos para linha XCMG MÁQUINAS
14	400	hora	R\$ 320,00	Serviços mecânicos para linha TOYOTA LEVE
15	600	hora	R\$ 310,00	Serviços mecânicos para linha HYUNDAI UTILITÁRIO
16	500	hora	R\$ 330,00	Serviços mecânicos para linha JEEP UTILITÁRIO
17	500	hora	R\$ 310,00	Serviços mecânicos para linha MITSUBISHI UTILITÁRIO
18	600	hora	R\$ 383,33	Serviços mecânicos para linha VOLVO PESADO
19	700	hora	R\$ 260,00	Serviços mecânicos para linha MOTOCICLETAS HONDA
20	600	hora	R\$ 263,33	Serviços mecânicos para linha MOTOCICLETAS TRIUMPH
21	600	hora	R\$ 260,00	Serviços mecânicos para linha MOTOCICLETAS KAWASAKI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 O custo estimado para a presente contratação na íntegra é de R\$ 7.735.500,00 (Sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme levantamento realizado por meio de pesquisas de preços junto a empresas do ramo de atividade, devidamente formalizadas e arquivadas nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. TERMINOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.2 Manutenção preventiva: Sistemática de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal da Ata, as peças necessárias para manutenção serão fornecidas pela **Contratante**.

4.3 Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal da Ata, as peças necessárias para manutenção serão fornecidas pela **Contratante**.

4.4 Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.5 Lanternagem/funilaria: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.6 Pintura/estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.7 Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8 Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.9 Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e cilindros, comandos hidráulicos e mangueiras dos veículos pesado em geral.

4.10 Borracharia completa: Consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

4.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

4.12 Suspensão: Consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.13 Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.14 Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

4.15 Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

4.16 Tacógrafos e velocímetros: Consiste nos serviços de reparo e aferição dos tacógrafos dos caminhões/ônibus e velocímetros e afins.

4.17 Feixe de Molas: Consiste na substituição ou conserto da suspensão dos veículos pesados, ônibus, caminhões, utilitários e afins.

4.18 Sistema de Injeção: Consiste na substituição ou conserto de todo o sistema de injeção dos veículos (bomba injetora, bicos e outros)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.19 Turbina: Consiste na substituição ou conserto da turbina, intercooler e afins.

4.20 Solda/caldeiraria: Consiste no serviço de solda ou reformas de caçamba e conchas de máquinas, veículos pesados e afins

4.21 Sistema de arrefecimento: Consiste na substituição ou conserto de todo o sistema de radiadores, mangueiras e afins.

4.22 Manutenção de motocicletas: Consiste na manutenção específica para motocicletas, incluindo serviços de mecânica em motor, retífica, relação, sistema de injeção, velas, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.23 Serviço de Guincho: Consiste na assistência e remoção do veículo para manutenção.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 A contratada deverá iniciar de imediato, logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3 O licitante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizeram necessários.

5.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas que forem verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Itapecerica da Serra, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. PAGAMENTO:

6.1 Os serviços mecânicos, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção /Reparação será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção /reparação ofertado pela contratada pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços:

6.2 O pagamento referente a cada Autorização de Serviço, será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pelo responsável designado por seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar o endereço, CNPJ, número do Processo, Nota de Empenho ou Autorização de Serviço e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para efetivação do pagamento.

7. PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025 e nos anos seguintes, com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- 10.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias e adequadas para entrega do objeto;
- 10.4. Comunicar a **CONTRATADA** de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 10.7. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.8. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Prestar os serviços mecânicos, em estrita conformidade com as disposições deste termo de referência e do edital e seus anexos, e ainda com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos serviços mecânicos prestados, sob pena de responder pelos danos causados à administração;
- 11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas;
- 11.4. A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, de acordo com as especificações contidas neste termo;
- 11.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço o qual será submetido à aprovação pela Contratante;
- 11.6. O orçamento deverá estar discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados, além de conter, no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Quantidade de horas necessárias para prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela contratada) e o valor total da mão de obra;

11.7. O encaminhamento do veículo/equipamento até o local de execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** até o local apropriado para realização dos serviços, observada a distância estipulada nesse termo de referência e para realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da lei vigente;

- Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

11.8 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos ou máquinas será de **03 (três) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Fiscal**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**;

11.9 Os serviços de retífica, funilaria e pintura serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**;

11.10 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**;

11.11 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, estão incluídos no valor contratado e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**;

11.12 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triangulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra retirada.

11.13 A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

11.14 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

11.15 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

11.16 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contratado.

11.17 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços.

11.19 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da **CONTRATANTE**.

11.20 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

11.21 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

11.22 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, **bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado por responsável designado pela Contratante, podendo ser em razão do material ou da mão de obra.

11.23 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

11.24 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

11.25 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.26 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados aos bens que estiverem sob sua responsabilidade.

11.27 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

11.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

11.29 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

11.30 Registrar as **ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

11.31 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

11.32 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

11.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contratado deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal da Ata, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

12. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS:

12.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços mecânicos, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Para os **serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;
- b) Para os serviços de **funilaria e pintura**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;
- c) Para os serviços em **motor, solda, câmbio, suspensão e mecânica em geral**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**.

13. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **70 (setenta) quilômetros** da Almojarifado Central do **CONTRATANTE**, com endereço na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Marilu – Itapequerica da Serra – SP, visando minimizar o tempo de paralisação de veículos e as consequências operacionais e administrativas que prejudicam o desenvolvimento das atividades de diversos departamentos, devendo possuir ainda, no mínimo, os seguintes equipamentos/estrutura:

- a) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de **70 (setenta) quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;
- b) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **07h às 18h**;
- c) Possuir equipamentos e ferramentais mínimos a seguir: 02 (dois) elevadores para veículos leves e utilitários, escaner para leitura de injeção eletrônica compatível com o item vencido pela empresa, 02 (dois) macaco jacaré, 10 (dez) cavaletes de sustentação de veículos leves e utilitários, opacimetro para os casos que envolvam linha diesel e analisador de gases para casos que envolvam veículos leves do ciclo oto, além de ferramentas de uso cotidiano em oficinas mecânicas.
- d) Os serviços deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- e) A **CONTRATADA** deverá ser respeitada e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- f) A **CONTRATADA** deverá se atentar a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, providenciando o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

g) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis da 07h às 18h;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Poderão ser subcontratados serviços de guincho, usinagem de motores, bomba e bicos injetores, funilaria, pintura, tapeçaria e borracharia.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 A Gestão, será feita pelo Senhor João Antônio Valério e a Fiscalização pelo Senhor Robson Kendi Hayashi.

16. MODELO DE GESTÃO:

16.1 Caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, podendo ser utilizado por todas as Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

16.3 O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6 A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7 O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

a) Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução dos serviços.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1 A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

18.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente aos documentos de habilitação, a documentação abaixo relacionada:

18.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que foram prestados no mínimo 50% dos serviços com características semelhantes e compatíveis com o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor.

18.1.2. Alvará de funcionamento compatível com os serviços que serão atendidos caso seja a licitante vencedora, emitido pela autoridade competente, comprovando que está apta para o seu funcionamento.

18.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente aos documentos de habilitação a **declaração** de que poderão apresentar a documentação abaixo relacionada em momento oportuno, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes:

18.2.1. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

18.2.2. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, deverá apresentar o AVCB do Corpo de Bombeiros em plena validade, devendo apresentar novamente sempre que vencer o anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE:

19.1 Além das exigências mencionadas acima, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

20. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO:

PLACA	TIPO/MARCA	ANO	COMBUS	CHASSI
CZA9421	Pas/Ônibus/Volks/comil Versatile I	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB11RY16555
BTR8161	Ônibus VW/17210 – Neobus Mega	2003	Diesel S500	9BWR82W23R302966
DDS4271	Ford/F4.000-G	00/01	Diesel S500	9BFLF47G61D051489
DBS7611	Ford/Courier L 1.6 Flex	07/08	GASOLINA	9BFPSZPPA8B862618
DBA4521	VW/Neobus/Mega 17210	01/02	Diesel S500	9BWR82WX2R202743
DBA4551	MICRO - WV/9150	04/05	Diesel S500	9BWDD52R75R505203
DBA4561	WV/17210 – Neobus-Mega	2005	Diesel S10	9BWRP82W05R526088
EEF2471	VW 8.150 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWA952P69R918058
EEF2511	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182519R921965
GCM0201	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018182
DAT9081	Honda/CG 125 Cargo ES	2010	GASOLINA	9C2JC4140AR002393
EGI8001	Ônibus Volvo maxibus Dolphin	12/12	Diesel S10	9BVT5T722CE401266
EGI8011	Fiat Palio WK Adven Flex	13/14	FLEX	9BD373175E5035636
EGI7981	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767072
DMN6581	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773837
EGI8021	Ford Ranger XLT CD4M3.2 FLEX	13/14	Diesel S10	8AFAR23L5EJ179500
EGI7971	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717244
GAA3A71	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/21	Diesel S10	9532E82W2MR112726
GHA5E01	CRETA 2.0AT PRESTIGE - AZUL	20/21	FLEX	9BHGC813BMP187955
FGX1B31	CRETA 2.0AT PRESTIGE - AZUL	20/21	FLEX	9BHGC813BMP187422
GAA3H91	VW 15.190 EOD ORE ÔNIBUS	20/21	Diesel S10	9532E82W7MR116657
BZL0H01	RENAULT KWD ZEN	21/22	FLEX	B4DA402Q268682
FJH0D31	M.BENZ ACCELO 1016 CE BAÚ	21/21	DIESEL	9BM979076MB206408
FMQ6G91	VW/24.260 CRM 6X2	2022	DIESEL	9536K8247NR049777
FJH0D31	LEILÃO ONIBUS	21/21	DIESEL	9BM979076MB206408
DAT9081	HONDA CG 125 CARGO ES	2010	GASOLINA	9C2JC4140AR002393
DPT8H51	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	22/23	DIESEL	9535H5TB4PR019368
REV2H81	IVECO DAILY	21/22	DIESEL	93ZC0359ZN8500928
ELA5A61	KAWASKI VERSYS-X300	22/23	GASOLINA	96PLEHC10PFS00009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

BZG9F21	JEEP COMMANDER LIM	22/23	FLEX	988671121PKN33494
BXZ1F71	ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916	22/23	DIESEL	9BM979277PB275130
BSV8I61	FIAT UNO MILLE SMART	00/01	ALCOOL	9BD15828114157576
GDS4D51	RENAULT DUSTER ZEN16	22/23	FLEX	93YHJD204PJ418487
GCM0202	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018147
DMN6552	VW Comil Svelto	2008	Diesel S10	9BWRL82W78R848923
DED6722	Ford/F.4.000 – G	01/01	Diesel S500	9BFLF47G91BO58626
DMN6562	GM Corsa Hatch Premium Flex	09/10	FLEX	9BWA452RX9R938488
EGI8012	Pas/Palio Week Adven Flex	13/14	FLEX	9BD373175E5034439
EGI8022	Fiat / Doblô Atractive 1.4 Flex	13/13	FLEX	9BD1199707d1109814
EGI7982	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767241
DMN6592	Fiat UNO Vivace 1.0 - FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541592
FMX9602	MICRO onibus (Governo de SP)	14/14	Diesel S10	93PB75MIMECO51196
ERR9C02	Fiat/Strada HD WE CC E	20/20	GASOLINA	9BD5781FFLY425042
GAA3A82	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/21	Diesel S10	9532E82W4MR112646
FBE1A62	VW/14.190 CRM 4X2	2021	DIESEL	9536E7231nr043871
FRZ8A12	Chev/Onix Plus 10Mt lt1	2022	FLEX	9BGEB69A0NG194439
GHS2A92	Mmc/l200 triton spo gl	2022	diesel	93XLJKL1TPCN52258
FZO8152	CARROCERIA REBOQUE	22/22	DIESEL	9A9BA0511NHDD9544
EQH8G92	ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916	22/23	DIESEL	9BM979277PB280497
BSV9J92	FIAT UNO MILLE SMART	00/01	ALCOOL	9BD15828114157608
DBA4543	Ford/F 14.000 160	02/03	Diesel S500	9BFXK84FX3B084803
BTR8163	Neobus Mega – VW 17210	2003	Diesel S500	9BWRWF82W73R303059
DED6723	FORD/F-14000 Basculante	01/01	Diesel S500	9BFXK84F21B058452
DMN6563	VW 8120 Euro 3	09/09	Diesel S500	9BWA452RX9R938488
GCM0203	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018165
EGI8023	Palio Adventure flex	13/14	FLEX	9BD373175E5035639
DMN6583	Renault Duster Flex	13/14	FLEX	93YHSR7P5EJ766008
EGI7983	Pas/ Automovel Renault/Logan Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767585
FBY4583	Honda XRE 300 Flex	2015	FLEX	9C2ND1110FR017619
EGI7973	FIAT/ Uno Mille Economy	12/13	FLEX	9BD15822AD6716942
GAA3A73	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W3MR112590
GAA3H53	VW 15.190 EOD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W1MR116668
GAA6A43	VW/15 .190 EOD E.HD ORE Ônibus	21/20	Diesel S10	9532E82W8NR000451
BYE9I13	KAWASAKI VERSYS-X 300	22/23	GASOLINA	96PLEHC17PFS00055
FPT5H63	ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916	22/23	DIESEL	9BM979277PB279746
GJL6I33	RENAULT DUSTER ZEN	22/23	FLEX	93YHJD206PJ417129
BYE9I13	KAWASAKI VERSYS-X 300	22/23	GASOLINA	96PLEHC17PFS00055
GCM0204	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018169
NKS5384	VW Caminhão 15.180 CNM	2008	Diesel S500	9BW7682328R845254
NKS5404	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672368R843100

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

NKS5324	VW Caminhão 15.180 CNM (prancha)	2008	Diesel S500	9BW7682308R845009
NKS5334	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843109
NKS5364	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843042
NKS5374	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843033
EEF2484	VW Caminhão 13.180 CNM	08/09	Diesel S500	9BW76723X9R910556
DBA4544	Retroescavadeira / Fiat Allis FB80.3	2002	Diesel S500	FB803A2R03874
DMN6554	MICRO Ônibus Volare	09/10	Diesel S500	93PB11E3PAC030827
DMN6594	Caminhão água VW 17.180 Euro 3 Worker	11/12	Diesel S10	9533182T0CR201179
EGI7964	Fiat / Doblo Cargo 1.4	12/13	FLEX	9BD223153D2027583
DMN6574	MICRO-Ônibus Iveco/Cityclass 70c17	12/12	Diesel S10	93ZL68CO1D8441953
EGI8024	Palio Ween Kend Adventure FLEX	13/14	FLEX	9BD373175E50344446
EGI7984	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ766698
EGI8014	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541583
CJH1414	Toyota/Corola XEI 20	17/18	FLEX	9BRBD3HE1J0357888
GAA1H14	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	DIESEL	9532E82W5MR110940
GAA3A74	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W3MR112718
GAA3I24	VW 15.190 EOD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W9MR116787
BHO9I14	KAWASAKI VERSYS-X 300	22/23	GASOLINA	96PLEHC10PFS00057
BTR8165	Neobus/Mega VW 17210	2003	Diesel S500	9BWRF82W53R302671
CHU3605	Caminhão Basculante-VW 12 140 H	1996	Diesel S500	9BWXTACM8TDB61499
CKH9755	Car-Tr. Misto - M.A. Case série FBB02A2R00345 - Retro-Escavadeira	1997	Diesel S500	JHF 0026196 - JHF0035292
BPZ3365	Caminhão Basculante VW/12.170 BT	1999	Diesel S500	9BWXX2TDFXXXRX06042
GCM0205	Ford Ecosport XL 1.6 Flex	2008	FLEX	9BFZE14PX88947782
DMN6555	MICRO ÔNIBUS Volare	09/10	Diesel S500	93PB11E3PAC30828
DAT9075	Honda / XRE - 300	2010	GASOLINA	9C2NDO910ARO18615
EGI7965	Renault Logan Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ7732811
EGI8025	Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L	13/14	Diesel S10	93PB55M10EC049781
FXG5825	FIAT / DUCATO MINIBUS	15/16	Diesel S10	93W245R3RG2155460
EGI7975	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716921
DMN6575	VW/GOL 1.0 GIV	10/11	FLEX	9BWAA05W0BP067017
GAA3A85	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/21	Diesel S10	9532E82W5MR112607
FVC2E05	VW 14.190 CRM 4X2 Gaiola	21/22	Diesel S10	9536E7233NR031284
CZA9435	Ford/ F4000 G	2001	GASOLINA	9BFBRZFHA2B068721
CBR5896	MA/Fiat Allis - Pá Carregad.	1996	Diesel S500	R1209TC00179
DBA4566	Car/C. Trator (retro escav) FIAT ALLIS	2004	Diesel S500	FB803TV004453
GCM0206	Ford Ecosport XL 1.6 Flex	2008	FLEX	9BFZE14P988940242
EEF2516	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T29R921988
EEF2496	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T09R918930
DAT9076	Honda / XRE 300	2010	GASOLINA	9C2ND0910ARO17222
DMN6576	Hyundai HR - HDB	11/12	Diesel S500	95PZBN7HPCB037915
EGI8006	Renault/Duster 16 E 4X2 FLEX	13/14	FLEX	93YHSR7P5EJ726906



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DMN6596	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773816
FMX9616	MICRO ônibus	14/14	Diesel S10	93PB75M1MECO51214
FCD9726	Honda / XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND110FR017668
FDY4686	Honda / XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND1110FR017322
GAW3386	Doblô Atractive 1.4 - Fiat FLEX	15/16	FLEX	9BD11970UG1134044
DMN6566	VW/VOYAGE 1.6 FLEX	2009	FLEX	9BWDB05U1AT172891
EGI7976	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717156
DCU9I56	Kawasaki/ Versys-X 300A	22/23	GASOLINA	96PLEHC1XPFS00051
CBR5897	MA/Fiat Allis - Retro-escav.	1996	Diesel S500	FBB02A2R00345
DED6727	FORD/F-14000 Caminhão pipa	01/01	Diesel S500	9BFXK84F31B057276
CZA9427	Pas/Ônibus/Volks/Comil/Svelto U	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB31RY16556
EGI8017	Fiat Doblô Atractive 1.4 FLEX	13/13	FLEX	9BD119707D1109853
EGI8007	Renault Master STD L2.2.3	13/14	Diesel S10	93YVE34MCEJ716276
FRG6537	Moto Honda XRE 300 FLEX	2014	FLEX	9C2ND1110ER025551
FCJ9267	Honda XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND1110FR019608
EGI7977	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716987
BZF 2077	MOTO Triumph/ Tiger 800 XCX	19/20	FLEX	97NE07BF9CM961412
FWA4G27	Fiat Cronos	22/22	FLEX	8AP359AFDNU199530
BPQ3A77	MR/ NEW HOLLAND	22/22	Diesel	HBZN0140TNAFO9301
BTR8168	Ônibus Neobus/Mega VW 17210	2003	Diesel S500	9BWR82W53R302833
DED6728	FORD/F 14000 Basculante	01/01	Diesel S500	9BFXK84F31B055074
DBS7598	VW/Comil Svelto U - ônibus	2006	Diesel S10	9BWRP82W06R617072
CZA9428	Ford/F-4000G	2001	Diesel S500	9BFLF47G52B068720
EEF2508	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T99R921812
DMN6578	Fiat/Ducato Minibus	10/11	Diesel S500	93W244M24B2065298
EGI7968	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773819
EGI8028	Fiat Doblô Atractive 1.4 FLEX	13/13	FLEX	9BD119707D1109917
DMN6598	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541582
DJM8028	ÔNIBUS VW	14/14	Diesel S10	9532E82W1ER424781
EGI 7978	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717135
FZQ 2778	HONDA/ XRE 300	18/18	FLEX	9C2ND1110JR101829
BSZ 5668	MOTO Triumph/Tiger 800 XCX	19/20	FLEX	97NE07BF4LM961432
DMN6558	I/M. BENZ NIKS MIC 20 PAS - SPRINTER.	08/09	Diesel S500	8AC9046639E003758
CPH9879	Ford/F-14000HD - Tanque 18351	1998	Diesel S500	9BFXTNSZ5WDB02936
CRH3589	Car/TR rodas MA FIAT ALLIS	1999	Diesel S500	10Y00163
CZA9399	Pas/Ônibus/Volks/Comil/Svelto U	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB31RY16511
DED6729	FORD/F 14000 – 160 MUCK	01/01	Diesel S500	9BFXK84F71B058463
DBA4559	VW/17210 – Neobus – Mega	2005	Diesel S10	9BWRP82W35R526053
EGI7969	Renault Logan 1.0 16V FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773818
EGI8019	Ford Ranger XLT CD4MD32	13/14	Diesel S10	8AFAR23LL1EJ179493
EGI8009	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541581



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DMN6579	MICRO ÔNIBUS M.BENZ / OF 1519 R.ORE	14/14	Diesel S10	9BM384069EB935830
DJM8339	Ônibus VW / MASCA GRANMIDI EOD	14/14	Diesel S10	9532E82WOER415554
DBS7609	Caminhão Iveco Daily 5013 CC Gaiola	07/07	Diesel S500	93ZC5190178328997
FPJ3179	FIAT/PALIO FIRE	15/16	FLEX	9BD171027G7552927
EGI7989	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716970
DDS4650	Retro Escavadeira 580 l - Case	2001	Diesel S500	JHF0038281
CZA9430	VW/Neobus/Mega 17210	01/02	Diesel S500	9BWRF82W32R202695
EEZ8350	MA / Trator TR Misto - Esteira New Holland	2008	Diesel S500	N8AC01851
EEF2480	VW 13180 CNM - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BW76723X9R910637
DMN6570	GM/ Celta – Life FLEX	09/10	FLEX	9BGRZ4810AG149023
DBA4570	Fiat Uno Mille Fire Flex	2006	FLEX	9BD15802764861225
EGI7970	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767370
EGI8020	Ford Ranger XLT CD4M3.2	13/14	Diesel S10	8AFAR23L7EJ179496
FQL9870	RENAULT MASTER BAÚ	13/14	Diesel S10	93YVBU4L1EJ209503
FCI6430	M.Onibus Iveco Cityclass 70c17	13/14	Diesel S10	93ZL68C01E8455758
FEF1640	Caminhão Volvo/VW 270 6x2R tanque	15/15	Diesel S10	93KK0R1C6FE155102
GAW7450	Doblô Essence 1.8 - Fiat FLEX	15/16	FLEX	9BD11960SG1134309
EGI8070	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	13/14	FLEX	9BD11056CE1564022

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo, de modo que a CONTRATADA não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

21.2 A CONTRATADA deverá entregar os objetos, independente da quantidade solicitada.


Robson Kendi Hayashi
Diretor do Departamento de Frota

Itapecerica da Serra, 11 de junho de 2025


João Antonio Valério
Secretário de Administração